



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO Nº 202407290001

Dispensa Nº 013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.013

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E INFORCOMP
- COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.449.053/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.628.513/0001-03, sediado(a) no(a) R SANTA CRUZ, 263, CENTRO, Bela Cruz / CE - CEP: 62.570-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS JUNOT MORAES SILVEIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 854.626.323-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.013 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MESA DE SOM DIGITAL	BEHRINGER	UND	1.0	38.300,00	38.300,00
	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS - CONEÇÕES: CANAIS DE ENTRADA 32 CANAIS DE ENTRADA, 8 CANAIS AUX, 8 CANAIS DE RETORNO FX / EFEITOS DO MOTOR 8 X VERDADEIRO STEREO / 16 X MONO / CENA MEMÓRIA ARQUIVO 100 CENAS DE RECALL, INCLUINDO AS CONFIGURAÇÕES DE PRÉ-AMPLIFICAÇÃO E FADER / MIC PREAMPS 32 X ENTRADAS XLR, PRÉ AMPLIFICADORES DE MICROFONE PROGRAMÁVEIS / RCA 2 X ENTRADA (1 X L / R) / 2 X SAÍDA (1 X L / R) / HEADPHONE SAÍDAS 2 X 1/4 "TRS ESTÉREO / AES / EBU SAÍDA DE ÁUDIO 1 X XLR DIGITAIS / MIDI IN / OUT 1 X MIDI IN / 1 X MIDI OUT / PHANTOM POWER +48 V, SELECIONÁVEL POR CANAL / LCD CANAL: 128 X 64, LCD COM BACKLIGHT DE COR RGB / CONSUMO ENERGÉTICO: 120 W / VOLTAGEM: 100V/240V / GARANTIA: 01 (UM) ANO DE GARANTIA					
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	AGRATTO	UND	5.0	2.590,00	12.950,00
	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS 220V: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000BTUS, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT ON/OFF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE.					
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	EPSON	UND	3.0	1.650,00	4.950,00

CARLOS JUNOT MORAES SILVEIRA/85462632304
Assinado de forma digital por CARLOS JUNOT MORAES SILVEIRA/85462632304
Data: 2024.07.29 13:51:06 -03'00'

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

CNPJ:00.449.053/0001-94- CEP: 62.570-000



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL / TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA / RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI / TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V / RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 2.400 DPI / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK / CONECTIVIDADE: USB E WIFI / RENDIMENTO DO KIT DE TINTA: PRETO ATÉ 4.500 PÁGINAS / COLORIDO: ATÉ 7.500 PÁGINAS / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES.

Valor total: 56.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de julho de 2024 e encerramento em 26 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Bela Cruz, na classificação abaixo: 0101.01.031.0073.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara, R\$ 4.950,00 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, R\$ 12.950,00 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos e Utensílios Domésticos, R\$ 38.300,00 no elemento de despesa 44905233: Equipamentos e Material Permanente, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela

CARLOS ANTONIO
MORAES
SILVEIRA-8546263
2304

Assinatura de forma digital
por CARLOS ANTONIO MORAES
SILVEIRA-8546263
Data: 2024.07.29 13:08:18
4907

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

CNPJ:00.449.053/0001-94- CEP: 62.570-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

CARLOS JUNOT
MORAES
SILVEIRA-85462632304

Assinado de forma digital
por CARLOS JUNOT MORAES
SILVEIRA-85462632304
Data: 2024.07.23 13:40:28
-01V

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

CNPJ:00.449.053/0001-94– CEP: 62.570-000



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bela Cruz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BELA CRUZ/CE, 29 de julho de 2024.

CARLOS JUNOT
MORAES
SILVEIRA/85462632
304
Assinado de forma digital por
CARLOS JUNOT MORAES
SILVEIRA/85462632
Data: 2024.07.29 13:46:40
-0707

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

CNPJ:00.449.053/0001-94– CEP: 62.570-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
CNPJ/MF Nº 00.449.053/0001-94
CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
Responsável legal da CONTRATANTE

CARLOS JUNOT MORAES
SILVEIRA:85462632304

Assinado de forma digital por
CARLOS JUNOT MORAES
SILVEIRA:85462632304
Dados: 2024.07.29 13:48:12 -03'00'

INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 10.628.513/0001-03
CARLOS JUNOT MORAES SILVEIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Carla Emanuelle Sanches Araújo
- 2 Maria Elismeire Rocha

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

CNPJ:00.449.053/0001-94– CEP: 62.570-000